

ANEXO XII - Comissão de Verificação de Políticas Afirmativas

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas afirmativas indicadas no **item 6** do **EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE 2021**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social** mediante denúncias e auditorias internas.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais dos seus membros que fazem da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 6** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
 - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
 - b) 01 (uma) mulher;
 - d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
 - e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
 - f) 01 (uma) pessoa indicada pela Secult/PE;
 - g) 01 (uma) pessoa de povos ou comunidades tradicionais.
- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal culturaPE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.
- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
- X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.

- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da comissão envolverão a análise do fenótipo do/a(s) membros da organização em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa-fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).